



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA e a empresa GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA - ME, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a prestação serviços de: manutenção de software integrado (já instalado) para gestão tributária do município, gestão do Simples Nacional, gestão do SIAFI, gestão da Nota Fiscal Eletrônica, gestão do ISS Eletrônico, gestão do IPTU on-line e gestão do Protocolo on-line, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL – Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rod. BR 316 km 15 – Rua Transjuta nº 5, Bairro Decouville, na cidade de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.568.900/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 1358057 SSP/PA e CPF nº. 235.587.172-87, residente e domiciliado na Trav. 9 de Janeiro nº. 1226, Bairro Fátima, na cidade de Belém/PA, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do objeto referente ao contrato administrativo n.º. 233/2016 firmado em 30/03/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA EXISTENCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 233/2016 firmado em 30/03/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2016, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através do nº 233/2016 de 30/03/2016, parte da Administração (Contratante) e por parte da Contratada, visando a melhor adequação do contrato, conforme a seguir:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

2.1.1 - Alteração da representatividade da parte da Contratante, que passa a ser o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará.

2.1.2 - Alteração da representatividade da parte da Contratada, que passa a ser GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI (GOVTI CONEXÃO), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.568.900/0001-90, com sede na Rod. BR 316 km 15 – Rua Transjuta nº 5, Bairro Decouville, na cidade de Marituba, Estado do Pará.

2.1.3 - Conforme permite os Art. 58, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a necessidade de modificarmos o prazo de execução, será prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 233/2016 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29/03/2019 e expirando em 29/03/2020.

2.2.1 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe o Art. 57, § 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 233/2016 firmado entre as partes, mediante o Equilíbrio Econômico-financeiro, de acordo com a planilha constante no subitem 2.3.2.

2.3.1 – Conforme permite o Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2 – Planilha de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. Mensal 1º Aditivo	Percentual Equilíbrio- econômico	V. Mensal Reajustado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contemplando a manutenção de software integrado (já instalado) p/ gestão tributária do município, gestão do Simples Nacional, gestão do SIAFI, gestão da Nota Fiscal Eletrônica, gestão do ISS Eletrônico, gestão do IPTU on-line e gestão do Protocolo on-line, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.	12 meses	7.866,00	3,83%	8.167,26

2.3.3 – Planilha de preços, para o aditivo de 12 (doze) meses:

ITEM	Descrição dos Serviços - (mão de obra)	QTD/UND.	V. Unit. Reajustado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contemplando a manutenção de software integrado (já instalado) p/ gestão tributária do município, gestão do Simples Nacional, gestão	12 meses	8.167,26



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	do SIAFI, gestão da Nota Fiscal Eletrônica, gestão do ISS Eletrônico, gestão do IPTU on-line e gestão do Protocolo on-line, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.		
02	DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira	12 meses	1.100,00

2.4.3 – O valor mensal corresponde a R\$: 9.267,26 (Nove Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Seis Centavos), sendo que o valor total para os 12 (doze) meses será de R\$: 111.207,12 (Cento e Onze Mil Duzentos e Sete Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 123 0005 2.024 - *Manutenção da Secretaria de Finanças*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA IV - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.

4.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Altamira/PA 29 de março de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____